

ENTRAJUDA-FORMA

Regulamento Geral da Formação

1. OBJECTIVOS DA FORMAÇÃO

O presente Regulamento aplica-se a todos os Formandos que frequentarem as Acções de Formação promovidas pela ENTRAJUDA – Apoio a Instituições de Solidariedade Social.

1.1 MISSÃO

Permitir às Instituições de Solidariedade Social melhorarem os serviços prestados aos seus beneficiários, dotando-as de um conjunto de instrumentos e recursos de gestão e organização, susceptíveis de aumentar a eficiência dos seus meios e a eficácia dos seus resultados.

1.2 PÚBLICO-ALVO

Dirigentes, chefias e técnicos, ou seja, pessoas incumbidas da gestão das Instituições de Solidariedade Social.

2. ACESSO

São elegíveis as Instituições de Solidariedade Social que cumpram um dos seguintes requisitos:

- 2.1 Estarem inscritas na ENTRAJUDA;
- 2.2 Serem convidadas pela ENTRAJUDA;
- 2.3 Serem aceites pela ENTRAJUDA mediante pedido fundamentado.

3. INSCRIÇÃO

As candidaturas às Acções de Formação ENTRAJUDA obedecem às seguintes regras:

- 3.1 Cumprimento dos prazos fixados para as candidaturas e inscrições, a divulgar com os Programas de Formação;
- 3.2 Preenchimento da Ficha de Inscrição (ou Pré-Inscrição) para efeitos de acesso à frequência das Acções de Formação;
- 3.3 Disponibilização de todos os formulários de candidatura devidamente preenchidos;
- 3.4 Cumprimento de outras regras estabelecidas com a divulgação dos Programas de Formação.

4. PROCESSO DE SELECÇÃO

- 4.1 O processo de selecção dos formandos inicia-se com a recepção das Fichas de Pré-Inscrição por fax, e-mail, online ou carta.
- 4.2 As Fichas de Pré-Inscrição são admitidas por ordem de chegada até à data definida em cada Acção de Formação.
- 4.3 Respeitando a ordem de chegada, são seleccionados os Formandos cujo perfil corresponda aos destinatários das Acções de Formação, dando prioridade aos que têm experiência profissional na área da Acção de Formação.

5. FUNCIONAMENTO

- 5.1 Os Formandos considerados inscritos serão previamente informados pela ENTRAJUDA da aceitação da sua inscrição antes da Acção de Formação em que se inscreveram.
- 5.2 A ENTRAJUDA reserva-se o direito de proceder à alteração de temas, formadores ou local do evento, desde que isso não inviabilize os objectivos da Acção e comprometendo-se nestes casos a comunicar as alterações ocorridas com a antecedência possível.

6. DEVERES DO FORMANDO

- 6.1 Ser pontual, cumprindo os horários estabelecidos para cada Acção de Formação;
- 6.2 Ser assíduo, frequentando todas as sessões relativas a uma mesma Acção de Formação;
- 6.3 Assinar a folha de presenças em todas as sessões;
- 6.4 Ser participativo nas sessões das Acções de Formação;
- 6.5 Ter uma conduta cívica;
- 6.6 Zelar pela boa utilização das instalações e dos meios materiais e técnicos colocados à disposição.

7. DIREITOS DO FORMANDO

- 7.1 Receber os ensinamentos de acordo com os objectivos, programa e calendários estabelecidos para a respectiva Acção de Formação;
- 7.2 Receber a documentação necessária ao acompanhamento das Acções de Formação;
- 7.3 Avaliar a qualidade da Acção de Formação e sugerir melhoramentos.

8. CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA

- 8.1 Os participantes terão direito a receber um Certificado de Frequência pela frequência de cada Acção de Formação;
- 8.2 O Certificado de Frequência só será emitido se o Formando frequentar a totalidade da Acção de Formação;
- 8.3 A emissão do Certificado de Formação dependerá do correcto preenchimento da Ficha de Inscrição do Formando.

9. CAUÇÃO

- 9.1 As Acções de Formação são, por regra, gratuitas.
- 9.2 No entanto, sendo limitado o número de vagas e muitos os candidatos, será solicitada, no acto da inscrição, uma caução no valor de 50 € por participante e por Acção de Formação. Esta caução será devolvida após realização da Acção de Formação ou em caso de pedido por escrito de anulação da inscrição com pelo menos 3 dias úteis antes daquela data. Em caso de não comparência (parcial ou total) e de não observado o pedido de anulação nas condições descritas, a caução reverterá para a ENTRAJUDA, que emitirá o correspondente recibo.
- 9.3 Em alguns casos, poderá ser solicitado o pagamento de uma taxa de inscrição que será devidamente indicada na brochura de divulgação da acção ou no site da ENTRAJUDA.
- 9.4 O pagamento poderá ser efectuado por cheque ou em numerário, antes da realização da acção, sendo que a confirmação da inscrição só é efectuada após esse pagamento.

10. PROTECÇÃO DE DADOS

A ENTRAJUDA cumpre a legislação em vigor respeitante à protecção de dados pessoais.

As informações facultadas por Formandos e Formadores apenas serão usadas para normal funcionamento da actividade de formação, não podendo ser, em caso algum, facultadas a entidades ou pessoas externas.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO

A ENTRAJUDA privilegiará a divulgação de Programas de Formação no seu site na Internet (www.entrajuda.pt) assim como Regulamentos, Formulários e documentação associada.

12. PROCEDIMENTO RELATIVO A RECLAMAÇÕES

- 12.1 As reclamações constituem um meio privilegiado para melhorar o nível de serviço da Área de Formação da ENTRAJUDA, quer na resposta e resolução das situações apresentadas, quer na definição de procedimentos mais adequados em situações futuras
- 12.2 Os Formandos e as Instituições poderão, sempre que o entenderem fazer, apresentar a sua reclamação nos seguintes termos:
- Formalizada por escrito, dirigida ao Coordenador da Área da Formação da ENTRAJUDA, apresentando as razões da reclamação;
 - No final de uma acção de formação, utilizando para o efeito a Ficha de Reclamação que estará à disposição;
 - Após uma acção de formação, no prazo máximo de cinco úteis após a data da ocorrência, através de e-mail, fax ou carta, utilizando para o efeito a Ficha de Reclamação que se encontra disponível no site da ENTRAJUDA na Internet;
 - Em qualquer momento, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data da ocorrência, relativamente às matérias que se prendem com a aplicação do Regulamento Geral de Formação e do Regulamento Específico, assim, como no que se respeita a outros aspectos operacionais e de relacionamento.
- 12.3 O tratamento das reclamações é efectuado de acordo com o Procedimento Geral de Tratamento de Reclamações estabelecido pela ENTRAJUDA, disponível no seu site na Internet.

ENTRAJUDA, Janeiro 2011